

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.228, DE 20 DE MAIO DE 2020

“Nomeia Ouvidor da Guarda Municipal e membros para compor a Corregedoria do Serviço de Guarda Municipal, conforme disposto na Lei nº 2.314, de 22 de dezembro de 2008.”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2.314, de 22 de dezembro de 2008 que instituiu a Ouvidoria e Corregedoria do Serviço de Guarda Municipal de Nova Odessa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor Edison Doriel das Neves, como Ouvidor do Serviço da Guarda Municipal, tendo as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações e representações, individuais e coletivas, sobre atos, considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticado por servidores públicos do Serviço de Guarda Municipal;

II - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

III - levar ao conhecimento do Diretor Comandante do Serviço de Guarda Municipal as reclamações a ele dirigidas;

IV - encaminhar diretamente às autoridades competentes das esferas da Polícia, Ministério Público e Judiciário, além da Administração Municipal, os reclamos que chegarem ao seu conhecimento, que se constituírem em indícios de crime.

Art. 2º. A função de Ouvidor do Serviço de Guarda Municipal é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Corregedoria do Serviço de Guarda Municipal de Nova Odessa, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, vinculada ao Gabinete do Prefeito:

I - membros indicados dentre os Procuradores Jurídicos do Município:

a) Titular: Dr. Alexandre Azenha Barilon;

b) Suplente: Dr. Kleber Dainez Amador Ferreira.

II - membro indicado dentre os servidores do SEGAM:

a) Titular: Guarda Civil Municipal Fabiano Tadeu Machado;

b) Suplente: Guarda Civil Municipal Rosângela Fagundes.

III - membro indicado pelo Gabinete do Prefeito, dentre os servidores municipais:

a) Titular: Robson Fontes Paulo;

b) Suplente: Glaucia Carolina Aguiar Lopes.

Art. 4º. O objetivo principal da Corregedoria é assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios, democráticos, de justiça, legalidade, moralidade e ética, dos atos dos membros do Serviço de Guarda Municipal, sendo sua competência:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Serviço de Guarda Municipal, indicando a composição das Comissões Processantes;

II - realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado à direção do Serviço de Guarda Municipal de Nova Odessa;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Serviço de Guarda Municipal, bem como propor à direção da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos ocupantes dos cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

Art. 5º. A função de Corregedor do Serviço de Guarda Municipal é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º. O mandato de membro da Corregedoria do Serviço de Guarda Municipal terá o prazo de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 20 de maio de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 040/2020.

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 3286/2020. Contratada: A Executiva - Prestação de Serviços Especializados Ltda. Valor mensal estimado: R\$ 59.989,00. Assinatura: 22/05/2020. Vigência: 06 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza hospitalar para higienização do Hospital de Campanha, criado para enfrentamento do COVID-19. Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso IV da Lei Federal de nº 8.666/93.

Nova Odessa, 22 de maio de 2020

VANDERLEI COCATO BORGES
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br